



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 070/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2015 (Dois mil e quinze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, CNPJ n.º 14.733.870/0001-84, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, n.º 125, Sala 02, Bairro Jardim das Indústrias, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo bastante procurador Sr. Anderson Simões, brasileiro, representante comercial, solteiro, portador do CPF n.º 266.049.118-61 e do RG n.º 29.581.036-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Brandão, n.º 32, Bairro Jardim Brasília em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 020/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 061/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais esportivos mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município; conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Licitação n.º 061/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS ESPORTIVOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no *Anexo II* do Pregão Presencial n.º 020/15, Processo Licitatório n.º 061/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2015, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do *Anexo II* do Pregão Presencial n.º 020/15 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, em até 15 (Quinze) dias corridos no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados na sua entrega, pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das embalagens originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 52.040,80 (Cinquenta e Dois Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos), conforme descritos abaixo, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Produto/Material	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Apito de plástico	10und	Fox	15,00	150,00
Bambolê	100und	Luan	4,00	400,00
Bola de basquete	10und	Penalty	220,00	2.200,00
Bola de borracha nº 14	15und	Penalty	29,00	435,00
Bola de futebol	20und	Penalty	149,00	2.980,00
Bola de futsal	55und	Penalty	139,00	7.645,00
Bola de voleibol oficial	18und	Penalty	210,00	3.780,00
Bola fitness	03und	Bioshape	79,00	237,00
Bola frescobol	20und	LCM	8,00	160,00
Bola de futebol de campo	10und	Penalty	120,00	1.200,00
Bola Oficial de futebol de campo	20und	Penalty	149,00	2.980,00
Bola oficial de futsal	40und	Penalty	110,00	4.400,00
Bola oficial de handbol	12und	Penalty	150,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Bola oficial de handbool	12und	Penalty	140,00	1.680,00
Bomba para encher bolas	05und	Penalty	22,00	110,00
Colete para treino	06cj	TRB	95,00	570,00
Colete treino de futebol	100und	TRB	7,90	790,00
Cone p/ treinamento 23cm	20und	Cemar	3,90	78,00
Cone p/ treinamento 50cm	62und	Plasticor	11,00	682,00
Corde de seda com cabo	30und	Duca	22,50	675,00
Dominó com números coloridos	50jg	Xalingo	24,00	1.200,00
Jogo de boliche	06jg	Strike	30,00	180,00
Jogo de dama	50und	Xalingo	35,00	1.750,00
Jogo de vareta	60und	Xalingo	8,50	510,00
Jogo de xadrez	50und	Xalingo	40,00	2.000,00
Kit frescobol	20kt	LCM	35,00	700,00
Medalha	800und	Vitoria	2,00	1.600,00
Medalha de ouro	30und	Vitoria	7,90	237,00
Mini cama elástica	03und	Aquática	283,00	849,00
Par de mini traves	02und	Master	125,00	250,00
Peteca	50und	Lider	7,00	350,00
Prato demarcatorio	50und	Cemar	3,30	165,00
Rede de basquete	06pr	Master	24,00	144,00
Rede de futsal	06und	Master	174,00	1.044,00
Rede de proteção	120m²	Master	10,50	1.260,00
Rede de voley	04und	Master	210,00	840,00
Sacola pra guardar uniforme	02und	EV	29,90	59,80
Saco para guardar bolas	02und	Master	18,00	36,00
Troféu	04und	Vitoria	198,00	792,00
Troféu 36cm	10und	Vitoria	36,00	360,00
Troféu 54cm	03und	Vitoria	110,00	330,00
Troféu 61cm	03und	Vitoria	79,00	237,00
Troféu 65cm	10und	Vitoria	180,00	1.800,00
Troféu 80cm	10und	Vitoria	210,00	2.100,00
Vai e vem	50und	Toys	5,90	295,00

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 061/15, mencionados no Anexo II do referido Pregão são fixos até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º. 2.397 de 07/11/14, sob as dotações: **020401.1236112022.066.339030-50; 020902.2781227012.030.339030-342; e 020902.2781227012.030.339031-343**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 100%(cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA
Procurador Sr. Anderson Simões

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92